

REDUÇÃO DE JORNADA E CRIAÇÃO DE EMPREGOS

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

Já foi aprovada, em comissão da Câmara dos Deputados, emenda constitucional que reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas e aumenta a hora-extra de 50% para 75%. Com esta medida, pretende-se incentivar a contratação e criar 2,2 milhões de empregos. A redução de jornada e o encarecimento da hora-extra são medidas antigas, com que se tenta combater o desemprego. Os resultados, entretanto, são duvidosos e de pouca ou nenhuma eficácia. Vamos aos argumentos.

Uma microempresa de 5 empregados, com a redução de 4 horas na jornada, poupa 20 horas por semana. Considerando o mês de 30 dias, economiza 80 horas. Tem então três alternativas: superar a diminuição da jornada com tecnologia, melhorando a produtividade e mantendo a produção. Então, a medida não a afetará. A segunda é aumentar o preço do produto, repassando a diferença para o consumidor. A terceira, a pior delas, é não suportar o custo da redução e fechar as portas.

A compensação do rebaixamento da jornada pela tecnologia presume domínio de meios científicos e de desenvolvimento tecnológico, capazes de permitir maior produção em menos tempo e com menos mão-de-obra. Nem sempre possíveis nos países em desenvolvimento, nos quais as empresas micros, pequenas e médias sofrem de uma natural improvisação na organização interna. Não se há de esperar do boteco de bairro ou de beira de estrada nem da economia familiar acesso à tecnologia de ponta. O repasse ao consumidor nestas empresas é difícil e problemático, pois já lidam com pequena margem de lucro e sua sobrevivência consiste exatamente no preço baixo de seu produto. A alternativa mais comum será a informalidade, onde sobreviverá precariamente ou então encerrará a atividade.

A hora-extra, na atividade econômica de pequeno porte, age como elemento regulador e complementar da jornada em caso de necessidade. Aumentando-se seu valor, o microempresário não tem como agir, pois não possui condições de contratar novo empregado nem pode aumentar a jornada.

As empresas de grande porte não precisam da medida, pois a redução da jornada e o aperfeiçoamento da produtividade fazem parte de seu cotidiano. Todos sabem que a moderna produção está na razão inversa das horas trabalhadas e do número de trabalhadores mobilizados. Como detém domínio sobre grande parte do mercado, poderá ainda repassar a redução para os preços, obtendo assim dupla vantagem.

A experiência francesa de 1997 com a chamada Lei Aubry, que reduziu a jornada de 39 para 35 horas, é a melhor lição que temos. O alegado aumento de 400 mil empregos entre 1997 a 2000 não se deveu à lei, pois hoje se sabe que este crescimento é proporcional ao verificado na Europa em geral. A França não apresenta nada de especial neste setor nem é líder na criação de empregos no mundo.

Com o Brasil, foi a mesma coisa. A Constituição de 88 reduziu a jornada de 48 para 44 horas. Nem por isto há prova efetiva de que houve excepcional criação de empregos. Pelo contrário, o desemprego no Brasil foi e continua alto. Hoje já deve estar girando em torno de 15%. Se a esta taxa somarmos a informalidade e o emprego precário, o número subirá significativamente.

Também o baixo preço da hora de trabalho, um dos piores do mundo, não há de servir de argumentação para justificar a diminuição da jornada. Ela é reduzida, porque a economia brasileira também é fraca, pelo menos no que diz respeito a salários na formação do PIB e no nível de consumo. E não será com diminuição de jornada e aumento de horas extras que vamos resolver a magnitude deste difícil problema.

A medida é mais uma destas formas milagreas que quer, por um passo de mágica, resolver problemas crônicos e estruturais de nossa economia. O caminho certo já está indicado na CLT e referendado pela Constituição, ou seja, a negociação coletiva e o fortalecimento dos sindicatos. É isto que se vê no resto do mundo e não vamos ser diferentes.

Cada setor da economia tem suas particularidades e não serão medidas legais invasivas e genéricas que vão criar empregos e melhorar o nível salarial da massa trabalhadora. A negociação coletiva, gerando a norma negociada, estabelece o equilíbrio justo entre o que se cria com o trabalho e o que se deve pagar pelo que foi criado. Com ela se atende às peculiaridades setoriais, sem desconhecer as necessidades de ambos os lados da relação de trabalho, ou seja, a empresa e o trabalhador.

Precisamos de sindicatos fortes, que não vivam de contribuições e favores do governo, capazes de lutar e negociar. Só assim entraremos no pórtico do pós-moderno e ofereceremos soluções ao difícil problema e à permanente oposição do capital e do trabalho, que só pode ter um ponto lúcido de equilíbrio na negociação coletiva.

Se não buscarmos este caminho, vamos tomar medidas que nada significam para o grande empregador e podem destruir o pequeno empresário.

(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 14/07/2009)